

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2014**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES), autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.926.751/000-48, com sede na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira - Vitória/ES, telefone (27) 3025-4194, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Presidência do CAU/ES, de acordo com a Portaria CAU/ES nº 32/2014, de 23 de dezembro de 2014, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar procedimento de contratação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO – “Menor Taxa Fixa de Agenciamento de Viagens”**, na sala de reunião da sua sede, no dia **11 de fevereiro de 2015**, às 10 horas, quando fará o recebimento e a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de passagens aéreas para reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais com a finalidade de atender exclusivamente os serviços programados pelo CAU/ES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os serviços devem incluir fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens, reservas, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no exterior. O atendimento também será realizado remoto (e-mail e/ou telefone).

2 DO FORNECIMENTO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Os interessados poderão retirar o Edital diretamente com a Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, em sua sede, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira - Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e 13h às 17h ou através do endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados à Presidente da CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico comissao.licitacao@caues.gov.br. Poderão também ser encaminhados para o endereço do CAU/ES, a/c da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.3 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Telefone: (27) 3025-4194, de segunda à sexta-feira, de 9 às 12h e de 13 às 17h.



- 2.4 As respostas aos esclarecimentos das licitantes serão divulgadas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, disponíveis no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533, cabendo aos interessados acessá-las para obtenção das informações prestadas pela CPL
- 2.5 Eventuais alterações a este Edital terão a devida publicidade, incluindo a divulgação no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias:
- a) 6.2.2.1.1.01.04.06.001, elemento de despesa: Funcionários;
 - b) 6.2.2.1.1.01.04.06.002, elemento de despesa: Conselheiros.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

- 4.1. Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e atendam às condições exigidas nesta Tomada de Preços e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o **cadastro** até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes, em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet (documento com formatação de impressão, legível e sem cortes), nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta. Não serão aceitos documentos com data vencida. A documentação é a que segue:
- 4.2 Habilitação Jurídica:
- 4.2.1 Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de empresa individual, sociedade simples.
 - 4.2.2 Registro na Junta Comercial, no caso de sociedade empresária.
 - 4.2.3 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e todas as alterações contratuais registradas ou a última alteração consolidada e as alterações feitas após esta consolidação. Em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 4.2.4 Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns.
 - 4.2.5 Declaração de que não se encontra em situação irregular com o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.



4.3 Qualificação Técnica:

- 4.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto ora licitado, certificando não ter nada que a desabone.
- 4.3.2 Certificado de Registro no Ministério do Turismo.
- 4.3.3 Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob as penalidades legais (artigo 32 da Lei Federal 8666/93 e artigo 10 da Lei Federal 9605/98), conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

4.4 Regularidade Fiscal:

- 4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND/INSS);
- 4.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela CEF (CRF/FGTS).
- 4.4.4 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

4.5 Regularidade Econômico-Financeira

- 4.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data limite para apresentação dos documentos para o credenciamento, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

4.6 É vedada a participação direta ou indireta na Licitação de:

- 4.6.1 Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, e cuja penalidade esteja em vigor.
- 4.6.2 Empresa que esteja com o seu direito de licitar ou contratar suspenso com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta ou com o CAU/BR e/ou com os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs.



- 4.6.3 Empresa que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação; em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País, bem como as associações e cooperativas.
- 4.6.4 Conselheiros e funcionários do CAU/ES e qualquer pessoa física e jurídica que com eles mantenham vínculo de emprego ou de sociedade.

5 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Somente poderá se manifestar e deliberar nas reuniões, em nome da licitante, um de seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) ou um representante credenciado, habilitado por meio de procuração pública ou particular, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura, juntamente com a cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa, **separadas/apartadas dos envelopes lacrados nº 01 e nº 02.**
- 5.2 A procuração pública ou particular outorgará poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases da LICITAÇÃO, assinar as atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Os poderes do signatário para tal investidura deverão constar no respectivo Contrato Social ou Estatuto, entregue neste ato **e apartado da cópia apresentada na habilitação**, ficando a procuração retida para instrução do processo e devolvida a cópia do Contrato Social ou Estatuto após conferência.
- 5.3 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura deverão constar no respectivo Contrato Social ou Estatuto, entregue neste ato e **apartado da cópia apresentada na habilitação**. Esta cópia será devolvida após a conferência.
- 5.4 O representante designado deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.5 **Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.**
- 5.6 A falta de representação legal não inabilitará a Licitante.
- 5.7 Cada representante somente poderá representar uma única Licitante.
- 5.8 As pessoas presentes à reunião não credenciadas poderão participar apenas como ouvintes, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.
- 5.9 A licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá informar tal condição no ato do **credenciamento**, por intermédio de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV (Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de



Pequeno Porte (EPP), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 5.10 **A declaração citada no subitem 5.9 deverá ser apresentada em mãos, ou seja, não deverá estar dentro de nenhum dos envelopes de habilitação e de proposta de preço.**
- 5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.12 As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal, também deverão apresentar as declarações acima dentro do envelope de proposta comercial.
- 5.13 O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem manifestar-se durante a sessão.
- 5.14 O CAU/ES não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 O documento para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados observadas as exigências dos itens 7 e 8, opacos e devidamente lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, em data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo e o número da licitação.

7 DA HABILITAÇÃO (Envelope nº01)

- 7.1 O Envelope nº 01 conterá o Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo CAU/ES.
- 7.2 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo CAU/ES com rasuras, falhas, incorreções ou alterações de qualquer natureza no texto.
- 7.3 O documento de habilitação deverá ser apresentado no **Envelope nº 01**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**8 DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02)**

8.1 A Proposta de Preço deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada em papel timbrado, contendo a Razão Social/Denominação ou ser identificada com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, endereço e os dados de contato da Licitante, podendo ser elaborada de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo V** deste Edital.

8.1.2 Ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da Licitante.

8.1.3 Indicar o valor referente à taxa fixa de agenciamento de viagens, em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre dois valores, prevalecerá o menor.

8.1.4 Indicar que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data efetiva para sua abertura, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

8.1.5 O valor apresentado deverá incluir todos os impostos, contribuições, taxa de administração, materiais, serviços, taxas, salários, fretes, seguros e encargos, e todos os demais custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do objeto da presente Licitação, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

8.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no **Envelope nº 02**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

8.3 Serão desclassificadas as Propostas que:

8.3.1 Apresentarem rasuras e falhas, incorreções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integrem esta Tomada de Preços e seus anexos ou ainda, se refiram a objeto diferente do solicitado.

8.3.2 Não atendam às exigências do instrumento convocatório.

8.3.3 Apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou irrisórios.



9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, assim entendido a **Menor Taxa Fixa de Agenciamento de Viagens**.
- 9.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO (Menor Taxa Fixa de Agenciamento de Viagens)**, desde que atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- 9.3 No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas observar-se-á o previsto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações. Persistindo o empate ou não sendo possível a utilização daqueles critérios previstos na lei, a classificação se fará por sorteio em ato público, exceto o previsto no item 9.5.
- 9.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, Lei nº 123/2006).
- 9.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 9.6 Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese da condição 9.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.8 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.9 O Presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



- 9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, após o transcurso da competente fase recursal.
- 9.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Presidente da CPL, equipe de apoio e os licitantes presentes, que assim o desejarem.

10 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 10.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados em sessão pública no local, data e hora previstos no preâmbulo desta Tomada de Preço, com o recebimento dos envelopes numerados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.
- 10.2 Encerrado o prazo de entrega dos ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (01) E DE PROPOSTA DE PREÇO (02) não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Licitante, exceto a promoção de diligências pela Comissão Permanente de Licitação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 10.3 Em seguida será feito o credenciamento dos sócios ou representantes das licitantes, conforme Item 5.
- 10.4 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES nº 01 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a conferência dos mesmos, podendo habilitar ou inhabilitar as Licitantes. Os DOCUMENTOS serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e serão colocados à disposição dos representantes das licitantes, que poderão vistoriá-los e deverão rubricá-los.
- 10.5 Caso todas as licitantes participantes declararem que dispensam qualquer recurso quanto à HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação poderá abrir os ENVELOPES nº 02 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO seguidamente, de todas as licitantes habilitadas, classificando-as conforme previsto no item 9. As PROPOSTAS serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.
- 10.6 Em caso de apresentação de recurso, os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO somente serão abertos depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos e após o julgamento dos mesmos.
- 10.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados ou propostas, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e quando já houver deliberações, estas serão comunicadas às licitantes, ainda nessa mesma sessão.



- 10.8 Caso a Comissão Permanente de Licitação decida não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será suspensa, sendo marcada posteriormente a data em que a Comissão Permanente de Licitação comunicará formalmente sua decisão.
- 10.9 Ocorrendo o acima previsto a Comissão Permanente de Licitação não ficará com a guarda dos documentos e envelopes ainda não abertos. Os documentos e envelopes lacrados e assinados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser reapresentados pela licitante, nas mesmas condições, na nova reunião para abertura dos mesmos.
- 10.10 A homologação, adjudicação e a contratação somente serão efetivadas após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, quando tiver havido desistência expressa, ou, então, após o julgamento dos recursos interpostos.
- 10.11 A Comissão Permanente de Licitação somente aceitará manifestação que lhe for feita pessoalmente pelos representantes, quando munidos de documento de identificação e devidamente credenciados pelas Licitantes.
- 10.12 O não comparecimento do representante legal de qualquer das Licitantes à nova reunião marcada não impedirá que esta se realize.
- 10.13 Ao encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.14 Toda e qualquer declaração de licitante e/ou de seu representante deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.
- 10.15 Será declarada vencedora a empresa que atender às condições estipuladas neste instrumento convocatório, conforme item 9 (Critério de Julgamento).

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 11.1 Qualquer impugnação a esta Tomada de Preços, pelos Licitantes, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
 - 11.1.1 O CAU/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, responderá à impugnação, disponibilizando a informação para todos os interessados no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533
- 11.2 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente do CAU/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em documento original por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o conhecimento da decisão, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo.



- 11.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão do Presidente do CAU/ES;
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
- 11.6 A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo licitatório no local por ela indicado, no horário de funcionamento do CAU/ES.
- 11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

12 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora por meio do endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533 para assinar o respectivo Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2 Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes deste Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.3 O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste Edital.
- 12.4 A aplicação de multa não impede o cancelamento do Contrato firmado.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital.

14 DO CONTRATO

- 14.1 O Contrato (**Anexo VI**), parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e demais formalidades do fornecimento.

15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, sujeita-se à pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais estabelecidas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa do



interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação. Esta quantia é reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo CAU/ES de quaisquer créditos porventura existentes.

- 15.2 Na hipótese do subitem anterior, ainda, o CAU/ES poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato.
- 15.3 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 15.1 desta Tomada de Preços.
- 15.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, recusar-se em assinar o contrato sem motivo justificado no prazo mencionado no subitem 16.1, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este Edital poderá ser alterado pelo CAU/ES, devendo as alterações ser disponibilizadas às Licitantes no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533.
- 16.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 16.3 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o CAU/ES poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis a todos, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei 8.666/93.
- 16.4 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 16.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6 Após a primeira fase não cabe desistência do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.



- 16.8 As licitantes são as únicas responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 16.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.10 A simples participação na presente Licitação evidencia ter a Licitante examinado cuidadosamente o instrumento convocatório e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 16.11 O CAU/ES não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste documento em dia de funcionamento do CAU/ES.
- 16.13 O CAU/ES se reserva no direito de cancelar a presente Licitação, antes de assinado o Contrato, a seu critério e justificadamente, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.
- 16.14 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 16.15 O foro para dirimir questões relativas à presente Licitação será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.
- 16.16 Fazem parte deste Edital, como anexos, os seguintes documentos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
 - e) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
 - f) Anexo VI – Minuta de Contrato

Vitória, 26 de janeiro de 2015.

Fernanda Furtado Semensato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015****Anexo I – Termo de Referência****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a contratação de empresa do ramo de passagens aéreas para Reserva e Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais com a finalidade de atender exclusivamente os serviços programados pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPIRITO SANTO- CAU/ES. Os serviços devem incluir fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens, reservas, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens similares, de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no exterior. O atendimento também será realizado remoto (e-mail e/ou telefone).

1.2. A licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, apurado pela menor taxa fixa pela prestação do serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPIRITO SANTO - CAU/ES, é Autarquia Federal que regulamenta o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, e tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo Estado do Espírito Santo e pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, visando o desenvolvimento regional e urbano sustentável e a preservação do patrimônio histórico cultural e artístico, paisagístico, edificado e ambiental.

2.2. Objetivando atender a necessidade da contínua manutenção do fornecimento de passagens aéreas, essencial para o desempenho das atividades que necessitam de deslocamento do presidente, vice-presidente, conselheiros, colaboradores e/ou funcionários do CAU/ES, a serviço, tais como reuniões, cursos, treinamentos de capacitação e outras atividades correlatas. Vale mencionar que no exercício de 2015 acontece uma troca de gestão, ou seja, novos membros farão parte do Conselho.



3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Entregar os bilhetes de passagens ou códigos de PTA'S na Coordenação Administrativa Financeira do CAU/ES, com sede na Rua Hélio Marconi – 58 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29.050-690 ou enviados por e-mail no endereço a ser fornecido por esta coordenação, com posterior confirmação de recebimento.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bilhetes das passagens aéreas no endereço do ponto 3.1 ou via e-mail será de:

Dias úteis:

Cotação: em até 03 (três) horas da solicitação;

Emissão, reserva ou endosso: em até 03 (três) horas da solicitação.

Finais de Semana:

Cotação: em até 01 (uma) hora da solicitação;

Emissão, reserva ou endosso: em até 03 (três) horas da solicitação.

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nas classes promocionais, com a menor taxa fixa de agenciamento oferecida pelo licitante somado ao menor preço oferecido pelas empresas aéreas será de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

5.2 Tomando como base o quantitativo de passagens aéreas emitidas no último ano para o CAU/ES, estima-se a emissão de 80 passagens aéreas para o ano de 2015.

5.3 O CAU/ES pagará à contratada o valor da passagem, acrescido da taxa de embarque e do valor referente à parcela do Serviço de Agenciamento de Viagens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Reunir condições estruturais mínimas para obtenção das facilidades abaixo:

- a) Execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line” ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- c) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line” ida e volta por companhia aérea diferente;



- d) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line” somente ida e/ou somente volta;
- e) Reemissão/alteração de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);
- f) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- g) Consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”;
- h) Consulta à menor tarifa disponível;
- i) Impressão de consultas formuladas;
- j) Emissão de PTA (Autorização de Transporte de Passagens), “on-line”;
- k) Combinação de tarifas.

6.2. Manter à disposição da Contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00h, no mínimo de 1 (um) funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no item anterior. Após o horário estipulado neste item, nos fins-de-semana e feriados a CONTRATADA deverá indicar funcionário para atender os casos excepcionais e urgentes;

6.3. Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, inclusive em decorrência da emissão em conjunto de um determinado número de bilhetes aéreos, tais como: promoções, cortesias, tarifas-acordo e demais vantagens;

6.4. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partidas/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes, demonstrando com três orçamentos, sempre que possível, que a passagem a ser adquirida é a mais econômica para o dia e horário desejado;

6.5. Sempre que o Contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, deverá a CONTRATADA providenciar a substituição dos bilhetes e/ou e-tickets emitidos. Havendo alteração de tarifa, a Contratada promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o Contratante;

6.6. Compete à Contratada atender solicitação de cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, feita pelo Contratante, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;



- 6.7. Reembolsar à CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que esta venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual, sendo que o valor do reembolso será descontado dos créditos que a CONTRATADA tiver. Nos casos de passagem não utilizada por responsabilidade da CONTRATANTE serão deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas;
- 6.8. Emissão de bilhetes através de requisição emitida pela Contratante;
- 6.9. Emissão de bilhetes para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- 6.10. Informar ao interessado o Código de Transmissão e a Empresa Aérea, no caso de PTA;
- 6.11. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes a remarcações de bilhetes autorizados pela Contratante, bem como os créditos decorrentes de passagens e ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;
- 6.12. A Contratada fornecerá passagens nacionais e internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários requisitados, conforme a indicação do Contratante.
- 6.13. Serão repassados ao Contratante pela Contratada todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas.
- 6.14. Endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 6.15. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente da apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 6.16. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição;



- 6.17. Relatar de imediato a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;
- 6.18. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.19. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela Contratante declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal de reservas;
- 6.20. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC;
- 6.21. No dia 25 de cada mês a Contratada apresentará as notas fiscais de cada bilhete e/ou e-ticket emitido no período juntamente com a fotocópia da requisição, bem como, relatório de fechamento dos períodos compreendidos entre as referidas datas para conferência e preparação do pagamento.
- 6.22. O relatório mencionado do item 6.21 além de contemplar todas as passagens emitidas no período, deverá conter a indicação do nome do usuário que realizou a viagem, o número da requisição do bilhete e/ou e-ticket, o número do bilhete e/ou e-ticket, trecho utilizado, valor do trecho, valor da taxa de embarque, percentual da redução obtida na tarifa promocional, reduzida ou não, valor líquido a ser pago pela Contratada, data da emissão e nome da companhia aérea, podendo para tal fim ser utilizado o modelo constante no anexo IX.
- 6.23. Não transferir a outrem os serviços avançados.
- 6.24. As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.



6.25. A CONTRATADA deverá observar as normas estabelecidas pela *International Air Transport Association - AIT* -, quando emitir passagens aéreas internacionais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.5. Emitir as “solicitações de Emissão de Bilhetes de Passagens” e encaminhá-las a licitante vencedora, em tempo hábil, devidamente assinadas pela Autoridade Competente.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A emissão de passagens aéreas objeto deste Termo de Referência será realizada e executada sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Coordenação Administrativa e Financeira do CAU/ES, por intermédio de funcionário(a) designado(a) para tal finalidade nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados deverá ser apresentada à Contratante pela Contratada com prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis antes da data do vencimento, sempre acompanhada das certidões negativas de débito do INSS e FGTS, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.



9.2 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.4. Será feita retenção no percentual indicado no Anexo I constante da IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou a que venha a substituí-la, a título de IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), COFINS (Contribuição para Financiamento de Seguridade Social), PIS/PASEP e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro), salvo as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES, que deverão anexar a Declaração prevista no Anexo IV, devidamente autenticada, à Nota Fiscal.

9.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo das partes.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Será exigido dos concorrentes:

11.1. Registro no Ministério do Turismo;

11.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do Edital, realizada através de atestado técnico recente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se relacionem os serviços prestados, período do contrato e local, informando sempre que possível, valores e demais dados técnicos. Deverá constar o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução;



11.3. Detalhes não citados referentes ao serviço, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;

11.4. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço, assim entendido a Menor Taxa Fixa de Agenciamento de Viagens nacionais e internacionais.

Vitória, 26 de janeiro de 2015.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Anexo II – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Razão Social da Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

.....de.....de 2015.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

(*OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:.....

À Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Assinatura do representante legal da empresa)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

.

CNPJ:.....FONE/FAX: (.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015****Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**

Razão Social da Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº
Endereço: CEP
Telefone: FAX:
E-Mail:

A planilha de quantitativo e custo conterá a descrição do produto que compõe a proposta, com o preço unitário expresso em reais (R\$), conforme segue:

Item	Descrição	Valor por unidade (R\$)
1	Taxa fixa de agenciamento de viagens	Xx (valor por extenso)

DECLARAMOS QUE:

- 1) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva abertura dos envelopes;
- 2) Aceitamos expressamente as condições dispostas no Ato Convocatório e seus anexos;
- 3) Nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes.
- 4) Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento/prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.

.....de.....de 2015.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015****Anexo VI – Minuta de Contrato**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES), autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, neste ato representado por seu Presidente,, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA**....., doravante designada **CONTRATADA**, vêm, na forma da legislação em vigor e de acordo com as seguintes cláusulas e condições, firmar o presente instrumento de Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação e entrega das passagens ou bilhetes eletrônicos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, conforme as especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente contratação engloba a prestação de serviços especializados de cotações, reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, em quaisquer empresas, e ainda, todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de



viagens, conforme as especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2015, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá envidar todos os esforços possíveis com vistas a obter, nas solicitações de bilhetes de passagens feitas pelo CONTRATANTE, as tarifas mais vantajosas, ressalvados os casos em que tal não seja possível em razão do tempo da solicitação e das políticas tarifárias das companhias operadoras.

Parágrafo segundo: Os bilhetes e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

Parágrafo terceiro: As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá observar as normas estatuídas pela International Air Transport Association (AIT), quando emitir passagens aéreas internacionais.

Parágrafo quinto: Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito na fatura seguinte emitida pela CONTRATADA, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do Edital e da proposta apresentada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 5) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- 6) Demonstrar com três orçamentos, sempre que possível, que a passagem a ser adquirida é a mais econômica para o dia e horário desejado;
- 7) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8) Manter preposto, para representá-la sempre que for necessário, informando o nome, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato;
- 9) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão da passagem;
- 10) Disponibilizar as tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso e repassar ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;
- 11) Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE;



- 12) Repassar ao CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, inclusive em conjunto, de um determinado número de bilhetes aéreos;
- 13) Responsabilizar-se pelo cancelamento das passagens emitidas e não utilizadas, bem como pelo reembolso dos bilhetes cancelados e créditos resultantes das diferenças de tarifas por alteração de bilhetes;
- 14) Emitir relatório mensal, no qual conste os dados e valores dos bilhetes cancelados e alterados;
- 15) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes deste contrato;
- 16) Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- 17) Permitir que o CONTRATANTE promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessários à execução deste Contrato;
- b) Pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados no presente contrato, desde que atendidas as formalidades previstas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Comunicar a CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens ou códigos de PTA'S na Coordenação Administrativa Financeira do CAU/ES, em sua sede, ou enviados por e-mail no endereço a ser fornecido por esta coordenação, com posterior confirmação de recebimento.

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos de entrega:

Dias úteis:

Cotação: em até 03 (três) horas da solicitação;

Emissão, reserva ou endosso: em até 03 (três) horas da solicitação.

Finais de Semana:

Cotação: em até 01 (uma) hora da solicitação;

Emissão, reserva ou endosso: em até 03 (três) horas da solicitação.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DAS TARIFAS

O valor das tarifas a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.

Parágrafo primeiro: Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ (.....) referente à **Taxa Fixa de Agenciamento de Viagens**.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da passagem, acrescido do valor da taxa de embarque e do valor referente à parcela do Serviço de Agenciamento de Viagens.

Parágrafo segundo: No valor estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes, encargos sociais e trabalhistas e transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada a partir da soma do valor da taxa fixa pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem, multiplicado pela quantidade de transações do período faturado, acrescido do valor das passagens emitidas no período e da taxa de embarque

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá emitir documentos de cobrança distintos. Um conterà o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro conterà o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, que deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis antes da data do vencimento, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento dos documentos fiscais.

Parágrafo terceiro: As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo anterior começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura corrigida.



Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá também apresentar juntamente com as Notas Fiscais/faturas os seguintes documentos: certidões negativas de débito do INSS e FGTS, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias 6.2.2.1.1.01.04.06.001, elemento de despesa 'Funcionários' e 6.2.2.1.1.01.04.06.002, elemento de despesa 'Conselheiros'.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do CONTRATANTE, para as quais haja concorrido;
- (b) Multas sobre o valor total estimado do contrato, no valor de:
 - 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
 - 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;
 - 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
 - 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado neste Contrato para a conclusão.
- (c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



(d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até dois (dois) anos;

(E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo terceiro: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Lentidão na execução que possa dar margem ao descumprimento de prazos;
- c) Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou sem autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Subcontratação total ou parcial de seu objeto ou pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo do **CONTRATANTE**;
- e) Reiteração de falhas na execução comprovadamente havidas;
- f) Desatendimento das determinações regulares do designado para acompanhar e fiscalizar a execução;
- g) Decretação de falência;
- (h) dissolução da sociedade;
- (i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato.



Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo: Ressalvados os casos de inadimplência que impliquem na rescisão contratual e na aplicação de penalidades, o Contrato poderá ser rescindido, ainda, por vontade das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória,..... de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____